



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0446/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 043/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Obras, Educação e Política Sociais do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais esportivos para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Obras, Educação e Política Sociais do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 19/10/2018 e termo final em 18/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 043/2018**.

AB

CE

completa

#

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

VENCEDOR: RCA COMERCIAL LTDA

CÓDIGO: 5606

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--------------|----------|-----|-------------------|----------------|
| 001 - (021402) APITO DE PLASTICO F 40 | FINTA | 11.0000 | UN | 18,0000 | 198,00 |
| 002 - (023102) BOLA DE FUTSAL M500 14 GOMOS | TRIVELLA | 37.0000 | UN | 104,0000 | 3.848,00 |
| 006 - (023106) BOLA DE HANDEBOL ADULTO | TRIVELLA | 29.0000 | UN | 103,0000 | 2.987,00 |
| 009 - (023109) PAR DE REDE PARA FUTSAL NYLON | FILO | 9.0000 | PR | 242,9000 | 2.186,10 |
| 012 - (023112) PETECA OFICIAL | BONFIM | 63.0000 | UN | 22,3000 | 1.404,90 |
| 013 - (023113) CONE 75 CM SEMI FLEXIVEL | PLASTCOR | 84.0000 | UN | 41,4000 | 3.477,60 |
| 014 - (023114) CONE 20 CM PLASTICO 20X13 CM | PLASTCOR | 30.0000 | UN | 12,5000 | 375,00 |
| 015 - (023115) DISCO DE TREINADOR | PLASTCOR | 95.0000 | UN | 22,3000 | 2.118,50 |
| 016 - (023116) KIT ESCADA AGILIDADE | PENTAGOL | 12.0000 | UN | 95,0000 | 1.140,00 |
| 017 - (023117) BOMBA ACO DE PRESSAO | PENTAGOL | 5.0000 | UN | 156,5000 | 782,50 |
| 020 - (023120) BOLAS DE TENIS OFICIAL | WILSON | 45.0000 | UN | 23,9000 | 1.075,50 |
| 021 - (023121) RAQUETE DE TENIS | WILSON | 4.0000 | PR | 318,0000 | 1.272,00 |
| 022 - (023122) BAMBOLE ARCO | PENTAGOL | 115.0000 | UN | 4,9500 | 569,25 |
| 025 - (023125) BOMBA ENCHER BOLA DUPLA ACO | PENALTY | 13.0000 | UN | 29,0000 | 377,00 |
| 026 - (023126) CARTAO ARBITRO FUTEBOL | PENTAGOL | 1.0000 | UN | 13,5000 | 13,50 |
| 027 - (023127) APITO PLASTICO PROFISSIONAL | FINTA | 4.0000 | UN | 22,5000 | 90,00 |
| 032 - (023132) BOLA VOLEI 3600 | PENALTY | 20.0000 | UN | 82,0000 | 1.640,00 |
| 035 - (023135) CESTA PORTA GARRAFAS PLASTICA | FINTA | 17.0000 | UN | 41,0000 | 697,00 |
| 037 - (023137) BANCO SUECO MADEIRA TRAVE EQUI | MS | 4.0000 | UN | 1.708,0000 | 6.832,00 |
| 038 - (023138) BOLA SUICA PILATES YOGA FITNESS | ARKTUS | 54.0000 | UN | 81,5000 | 4.401,00 |
| 040 - (023140) KIT CONES FURADOS 24 CM 8 PECA | PENTAGOL | 62.0000 | UN | 220,5000 | 13.671,00 |

TOTAL DO PARTICIPANTE RCA COMERCIAL LTDA

49.155,85

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 043/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 043/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

c) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

d) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

RB.

A



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período

RB.

CR

completa

£



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- a) A entrega será realizada, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) A (s) "Ordem de Fornecimento" - OF poderá ser emitida para entrega de pequenas ou grandes quantidades de produtos a depender da demanda de cada unidade solicitante, não existindo limite de valor mínimo para pedido devendo ser emitida uma nota fiscal para cada "Ordem de Fornecimento" - OF emitida.
- c) Alguns prédios da Administração Pública são locados e as dependências de alguns órgãos podem vir a ter seus endereços alterados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

| Secretaria Municipal de Obras | | | |
|---|--|-------|--|
| Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso | Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso |
| 495 | Ordinário | | |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso | Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso |
| 342 | 102 - SAÚDE 15% | 431 | 148 - Transferência SUS Atenção Básica - BTATB |
| 365 | 102 - SAÚDE 15% | 383 | 102 - SAÚDE 15% |
| 406 | 102 - Implantação Manut. Unidade de Reabilitação | 414 | 102 - SAÚDE 15% |
| 480 | 150 - Transferência SUS Vigilância Sanitária | 489 | 155 - Outras Transferência Estadual Saúde |
| Secretaria Municipal de Políticas Sociais | | | |
| Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso | Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso |
| 701 | Recursos Ordinários | 735 | SCFV |
| Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso | Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso |
| 137 | Recursos Ordinários | 224 | Fundeb - 40 |
| 144 | Recursos Ordinários | 228 | Fundeb - 40 |
| 148 | Recursos Ordinários | 243 | Fundeb - 40 |
| 152 | Recursos Ordinários | 247 | Fundeb - 40 |
| 162 | Recursos Ordinários | 254 | Fundeb - 40 |
| 167 | Recursos Ordinários | 281 | QESE |
| 171 | Recursos Ordinários | 290 | Recursos Ordinários |
| 175 | Recursos Ordinários | 258 | Fundeb - 40 |
| 194 | Recursos Ordinários | 329 | QESE |
| 199 | Recursos Ordinários | 284 | QESE |
| 203 | Recursos Ordinários | 331 | QESE |
| 208 | Recursos Ordinários | 297 | Recursos Ordinários |
| 213 | Recursos Ordinários | 330 | QESE |
| 332 | QESE | 331 | QESE |
| 215 | FEB40 | 184 | ENSINO 25% |
| 189 | ENSINO 25% | 158 | ENSINO 25% |
| 154 | ENSINO 25% | 301 | O.FNDE |
| 328 | O. FNDE | 325 | O. FNDE |
| 220 | FEB40 | 216 | FEB40 |

BB.

compra

CP



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

| | | | |
|--|-----------------------------|-------|-----------------------------|
| 269 | ALIEDU | 265 | FEB40 |
| 298 | O.FNDE | 270 | SEMIC |
| 322 | O. FNDE | | |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | | |
| Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso | Ficha | Recurso ou Fonte de Recurso |
| 625 | Ordinário | 644 | Ordinário |
| 655 | Ordinário | | |


d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 043/2018**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 19 de outubro de 2018.

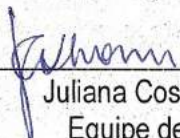
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018:




Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira



Aurea Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio



Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio



Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio

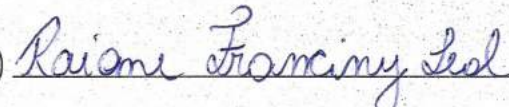


Município de CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita

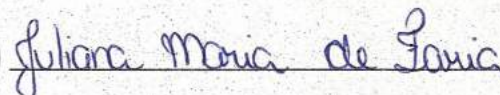


RCA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.263.197/0001-78
Roney Eduardo da Silva
CPF: 032.160.576-40

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 105.024.336 - 63

2) 

CPF: 102.666.696 - 11